

Di 24.09.76
Hora 13.50

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

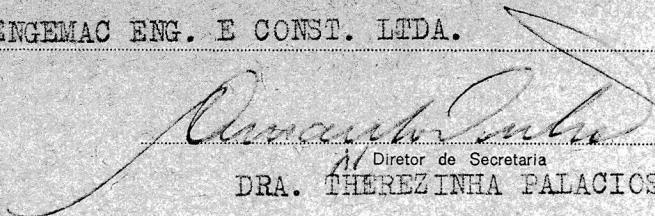
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 394/76

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de setembro do ano
de 1976, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por
PAULO ITAMAR VIANA DA SILVA (menor) contra
ENGEMAC ENG. E CONST. LTDA.


Diretor de Secretaria
DRA. THEREZINHA PALACIOS

OBJETO: Saldo de salário, FGTS.
Sub-Total: Cr\$ 844,80



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 394/76
Em 10 / 09 1976

Proc. N.º 394/76

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dez dias do mês de setembro de 1976

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

PAULO ITAMAR VIANA DA SILVA (menor)
(Reclamante)

servente (Profissão), solteiro (Estado Civil), brasileira (Nacionalidade)

portador da C. P. — N.º

75098 Série 488a, e apresentou a seguinte reclamação contra

ENGEMAC ENG. E CONSTR. LTDA construção civil
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n.º Rua José Luiz, nº 1025 - Montenegro
(Rua e número)

que, acompanhado de sua progenitora, sra. Celina da Silva,

DECLAROU:

- foi admitido na rcda. em 16.08.76, com contrato de experiência de 90 dias, sendo demitido, sem justa causa, em 09.09.76.
- recebeu os salários do período trabalhado.

RECLAMA:

- Valor referente ao saldo do contrato de experiência, por metade, perfazendo R\$ 844,80
- guias AM do FGTS sob o código 01 _____
- Sub-total R\$ 844,80

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 24 de setembro de 1976, às 13:50 hrs, devendo trazer, na ocasião, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no número máximo de tres, e que seu não comparecimento à audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Paulo Itamar Viana da Silva
Paulo Itamar Viana da Silva (Rcte)

Therézinha Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Celina da Silva
Celina da Silva (mãe do rcte.)

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi
emitida e expedida a devida notificação à
rede e ao I.N.P.S., através do Sr. Of. de
Ass. to. Just. Avaliador.

Montenegro, 10 de 09 de 1976

Therzinhha Palacios

Chefe de Secretaria

Dra. THERZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria

MONTENEGRO

Proc.nº 394/76

Rete.: PAULO ITAMAR VIANA DA SILVA

Reda:.. ENGEMAC ENG. e CONSTR. LTDA.



Eriz Zang - 838.001
CHEFE SERV. ARRECADAÇÃO SUBST.

N D T I F I C A Ç Ã O

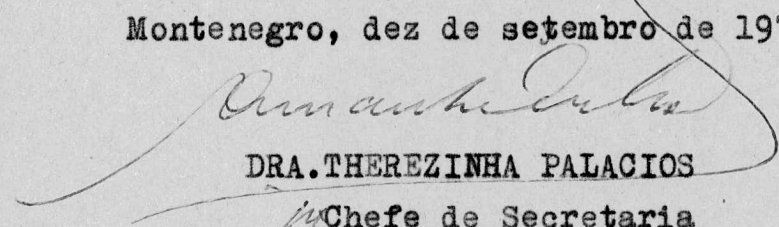
Ilmo.Sr.

AGENTE DO I.N.P.S.

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa., notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J., em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante PAULO ITAMAR VIANA DA SILVA e como reclamado ENGEMAC ENG. E CONSTR.LTDA., tendo sido designada audiência dia 24 de setembro de 1976 às 13:50 horas.

Montenegro, dez de setembro de 1976



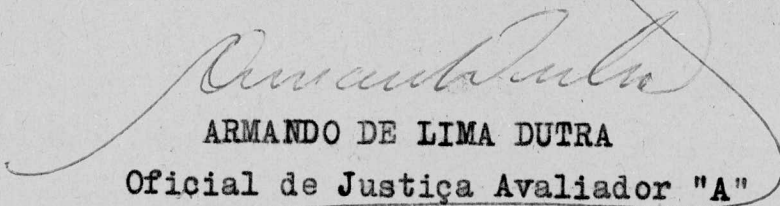
DRA.THEREZINHA PALACIOS

inChefe de Secretaria

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina-Clavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa do Sr.LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações, e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 14 de setembro de 1976


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador "A"



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Proc. N.º 394/76

NOTIFICAÇÃO

SR. **ENGEMAC ENG. E CONST. LTDA.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **Rua: José Luiz, nº 1025 -Montenegro**

PARTES: Reclamante **PAULO ITAMAR VIANA DA SILVA**

Reclamado **ENGEMAC ENG. E CONST. LTDA.**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **CAPITÃO CRUZ** n.º **1643** no dia **vinte e quatro** (**24**) do mês de **setembro** as **treze e cinquenta** (**13:50**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro 10 de setembro de 1976

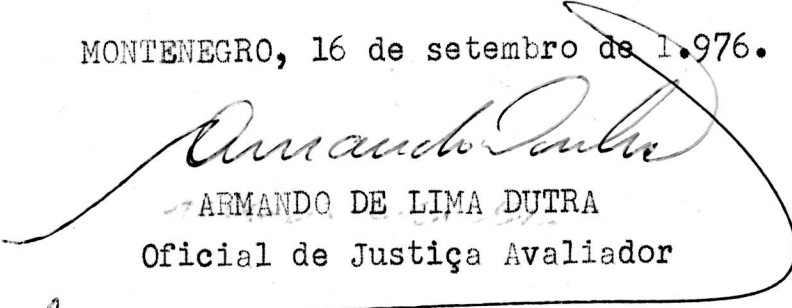
Therézinha Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Valuar Reneo Kumath
Aux. de Secretário

C E R T I D ã O

CERTIFICO E dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 9:30 horas, à Rua São João nº 1158, sendo aí, notifiquei a Firma Engemac Engenharia e Construção Ltda., na pessoa de seu Auxiliar de Escritório, VILMAR RENEK KUNRATH, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 16 de setembro de 1.976.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador



5/8

PROCESSO N.º 394/76.....

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às treze cinquenta cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst^a. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: PAULO ITAMAR VIANA DA SILVA, reclamante e ENGEMAC ENG. E CONST.LTDA, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: saldo de salário e FGTS. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de sua progenitora. A reclamada representada pelo Sr. Cide Machado, sócio da reclamada. As partes acordaram o seguinte: o reclamado paga ao reclamante a importância de Cr\$ 250,00 incluindo a parcela do FGTS, que foi paga direta ao empregado, dando o reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial, para nada mais reclamar seja a que título for relativamente ao contrato que manteve com a reclamada. Custas de Cr\$ 25,00 pelo reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Paulo Itamar da Silva
Paulo Itamar Viana da Silva
reclamante

Cide de Oliveira Machado
Cide de Oliveira Machado
reclamado

Helvia da Silva
Responsável pelo reclamante

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 394/76

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade de Montenegro, às 14:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante PAULO ITAMAR VIANA DA SILVA e o Reclamado ENGEMAC ENG. E CONST. LTDA. (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros .x.) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

Paulo Itamar da Silva
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 24 de setembro de 1976

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Jussara de Bem Comés
JUSSARA DE BEM COMES
Juza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria